



LEI MUNICIPAL N° 1.675/2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito Especial no valor de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: – 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	18.900,00
Fonte: 1.500.0000.000	18.900,00
Total	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$.18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04– Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva -Emenda 09/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99.99.00.00- Reserva de Contingência Fonte- 1.500.0000.000	18.900,00
Total	18.900,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL